

encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 19 de Agosto de 2004 e por despacho de 23 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

22 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Cerveira Cunha Lopes Furtado*. — A Oficial de Justiça, *Maria Celeste Moscoso*.

Aviso de contumácia n.º 10 866/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Fátima Cerveira Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 406/04.6TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Miguel da Silva Mota, filho de Artur Manuel Pinheiro da Mota e Silva e de Maria Fernanda da Silva Martins Silva, natural de Portugal, Porto, Massarelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Janeiro de 1979, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 11472766, com domicílio na Rua de Angola, bloco7, entrada 361, Casa 51, Aldoar, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 23 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Cerveira Cunha Lopes Furtado*. — O Oficial de Justiça, *Emanuel Teixeira*.

Aviso de contumácia n.º 10 867/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Fátima Cerveira Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 783/04.9GCBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Ribeiro Mestre, filho de António Manuel de Assunção Mestre e de Ilda de Jesus da Conceição Ribeiro Mestre, natural de Aljustrel, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Novembro de 1975, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 11833846, com domicílio na Rua Lugar do Bairro, Estrada da Bela Vista, 63, Gualtar, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 1 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Cerveira Cunha Lopes Furtado*. — A Oficial de Justiça, *Maria Celeste Moscoso*.

Aviso de contumácia n.º 10 868/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Fátima Cerveira Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1255/01.9TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel de Oliveira Nobre, filho de Luís Montez Nobre e de Eduarda Armada U. Canelas M. Nobre, natural de São Nicolau, Santarém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Janeiro de 1961, titular do bilhete de identidade n.º 5564963, com domicílio na Rua Oliveira, 27, rés-do-chão, esquerdo, 2000 Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, por despacho de 13 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por

finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

17 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Cerveira Cunha Lopes Furtado*. — O Oficial de Justiça, *Emanuel Teixeira*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Aviso de contumácia n.º 10 869/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Deolinda Gaudêncio G. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1050/99.3TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Armindo Gomes Lopes, filho de Francisco Sampaio Lopes e de Maria Dolores Ferreira Gomes, natural de Vila Nova de Famalicão, Calendário, Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Fevereiro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10200114, com domicílio na Rua de Louredo, 731, Calendário, 4760 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 20 de Junho de 1999, por despacho de 23 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

28 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda Gaudêncio G. Dionísio*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Manuel Gomes Ferreira Dias*.

Aviso de contumácia n.º 10 870/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Deolinda Gaudêncio G. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1327/99.8TABRG (ex. processo n.º 296/00), pendente neste Tribunal contra o arguido José Maria Domingues da Costa, filho de Luís Peixoto da Costa e de Joaquina da Costa Domingues, natural de Vila Verde, Oleiros, Vila Verde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Março de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9244398, com domicílio no Lugar do Monte, São Martinho de Oleiros, 4730 Vila Verde, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 167.º, n.º 3, do Código da Estrada, conjugado com o artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, por despacho de 27 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

4 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda Gaudêncio G. Dionísio*. — A Oficial de Justiça, *Carolina R. P. C. Macedo*.

Aviso de contumácia n.º 10 871/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Deolinda Gaudêncio G. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 634/00.3GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando Gonçalves Viana Lopes, filho de Francisco Gonçalves Lopes e de Maria Manuela Martins Viana Lopes, natural de Portugal, Braga, São Lázaro, nascido em 7 de Janeiro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12365393, com domicílio no Bairro das Andorinhas, bloco 11, rés-do-chão direito, São Vicente, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 28 de Agosto de 2000 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), (com referência ao artigo 387.º, n.º 2, do Código de Processo Penal), do Código Penal, praticado em 28 de Agosto de 2000, por despacho de 28 de Setembro de 2005, proferidos nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

4 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda Gaudêncio G. Dionísio*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Manuel Gomes Ferreira Dias*.